ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2513, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

"DENOMINA PRAÇA EM NOSSA CIDADE DE RICIERI FRACARO".

CARLINDA POLETTO FARINA, Presidente do Poder Legislativo, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - É dada a denominação de "PRAÇA RICIERI FRACARO" a uma Praça em nossa cidade.

Art. 2o - A Praça localiza-se ao Norte da Avenida 15 de Novembro e tem as seguintes confrontações:

SUL : Com a Avenida 15 de Novembro;
LESTE: Com a Rua Henrique Dias;
OESTE: Com uma travessa.

Art. 3o - As placas indicativas conterão os seguintes dizeres: "PRAÇA RICIERI FRACARO".

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente do Poder Legislativo
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração